



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1593

Proc. n.º 061102/2019

Rubrica: [assinatura]

Memorando n.º 020401/2021/SEMAD-PMB

Bacabal/MA, 04 de janeiro de 2021.

Ao  
Ilmo. Senhor  
**MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA**  
*Chefe do Departamento de Contabilidade*  
*Prefeitura Municipal de Bacabal*  
*Bacabal/MA*

**ASSUNTO:** Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Administração.

Prezado Senhor,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 061102/2019**, cujo objeto foi a **Aquisição de eletrodomésticos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.**

O Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais).**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

*[assinatura]*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Portaria n.º 02/2021*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1594

Proc. n.º 061102/2019

Rubrica: Ø

### ANEXO I

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA - Em acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006</b>							
28	FREEZER HORIZONTAL 310 LITROS	Freezer horizontal 310 litros 01 tampa 220v, Potência (W): 140	FRICON	4	Unid	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
32	GELADEIRA 220 LITROS	Geladeira 220 litros, 1 Porta	ELECTROLUX	15	Unid	R\$ 1.350,00	R\$ 20.250,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>							<b>R\$ 29.050,00</b>
<b>vinte e nove mil e cinquenta reais</b>							

Atenciosamente,

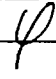
*Daui Brandão Farias*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1595

Proc. n.º 061102/2019

Rubrica: 

Memorando n.º 020401/2021/DC-PMB

Ao  
Exmo. Sr.  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Prefeitura Municipal de Bacabal*  
*Bacabal/MA*


**ASSUNTO:** Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário

Prezado Secretário,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **Aquisição de eletrodomésticos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA**, conforme abaixo:

**02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**04 122 0003 2003 0000 MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**FONTE: 0.1.00.1001**

Bacabal (MA), 04 de janeiro de 2021.

  
**MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA**  
*CRC/MA N.º 010333/0-2*  
*Chefe do Departamento de Contabilidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1596

Proc. n.º 061102/2019

Rubrica: 

## **DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **Aquisição de eletrodomésticos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** é de **0,01%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 04 de janeiro de 2021.

  
**MARCELO VINÍCIUS DE SOUSA SILVA**  
CRC/MA N.º 010333/0-2  
*Chefe do Departamento de Contabilidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1597

Proc. n.º 061102/2019

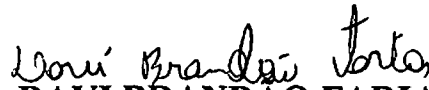
Rubrica: 

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 04 de janeiro de 2021.

  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Portaria n.º 02/2021*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1598

Proc. n.º 061102/2019

Rubrica: [assinatura]

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, vem através deste, convocar a empresa **G S R DE MACEDO – ME** inscrita sob CNPJ n.º 30.981.472/0001-33, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a Secretaria Municipal de Administração, referente a **Aquisição de eletrodomésticos**, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF; Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 05 de janeiro de 2021.

*DAVI BRANDÃO FARIAS*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 02/2021

RECEBI EM, 05/01/2021

*Glenda Susy Rodrigues de Macedo*  
**G S R DE MACEDO – ME**  
CNPJ n.º 30.981.472/0001-33



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE DACASAL - MA

Fls. nº: 1599

Proc. nº: 061102/2019

Rubrica: Ø

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G S R DE MACEDO**  
**CNPJ: 30.981.472/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:32 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **FE3D.77E5.4BD8.E618**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Confirmação de Autenticidade das Certidões

### Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 30.981.472/0001-33

Data da Emissão : 16/03/2020

Hora da Emissão : 09:48:32

Código de Controle da Certidão : FE3D.77E5.4BD8.E618

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACABAL - MA

Fls. nº: 1600

Proc. nº: 061102/2019

Rubrica: φ

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 16/03/2020, com validade até 10/01/2021, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Página Anterior](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 084231/20

Data da

04/11/2020 13:40:52

Inscrição Estadual: 125709200

CPF/CNPJ: 30981472000133

Razão Social: G S R DE MACEDO

Endereço: RUA VINTE E SEIS, 15 CEP: 65072760

Telefone: (98)99337360

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/03/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 053524/20

**Data da**

27/10/2020 09:18:30

**Inscrição Estadual:** 125709200

**CPF/CNPJ:** 30981472000133

**Razão Social:** G S R DE MACEDO

**Endereço:** RUA VINTE E SEIS, 15 CEP: 65072760

**Telefone:** (98)99337360

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/02/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005520162020

Validade: 22/01/2021

CERTIFICADO  
1020200092176645



PREFEITURA MUNICIPAL DE DACABAL - MA

Fls. nº: 1603

Proc. nº: 061102/2019

Rubrica:

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 30.981.472/0001-33	Inscrição Municipal: 98237616
Razão Social: G S R DE MACEDO	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
472969900 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA VINTE E SEIS	
Número: 15	Complemento:
Bairro: COHAJAP	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65072760

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 24 de setembro de 2020 às 09:35, sob o código de autenticidade nº 928EF5208A4D203AD1DB14803C74DAD3.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 1604  
Proc. nº: 061102/2019  
Rubrica: Ø

**2021**

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

98237616

**CPF/CNPJ**

30.981.472/0001-33

**NÚMERO DE CONTROLE**

92120211926327

**RAZÃO SOCIAL**

G S R DE MACEDO

**NOME FANTASIA**

COMERCIAL MACEDO

**LOCALIZAÇÃO**

R VINTE E SEIS Nº 15, COHAJAP  
65072760 -SAO LUIS-MA

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

**CNAE Principal e Secundários**

472969900 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

## RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

**VALIDADE: 31/12/2021**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

**B1DB203FB24FA43038793BACD9BDF088**

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.981.472/0001-33

**Razão Social:** G S R DE MACEDO

**Endereço:** RUA DOS MANDACARUS 19 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA /  
65075-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/01/2021 a 30/01/2021

**Certificação Número:** 2021010103442167899505

Informação obtida em 01/01/2021 15:37:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 1606  
Proc. nº: 061102/2019  
Rubrica: φ

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G S R DE MACEDO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.981.472/0001-33  
Certidão nº: 28873115/2020  
Expedição: 09/11/2020, às 11:05:00  
Validade: 07/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G S R DE MACEDO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.981.472/0001-33, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO  
LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO  
DO MARANHÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACABAL - MA

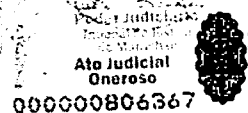
Fls. nº: 1607

Proc. nº: 061102/2019

Rubrica: [assinatura]

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010), até o dia 15 de dezembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **G S R DE MACEDO**, inscrita no CNPJ nº. **30.981.472/0001-33**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Anselmo de Jesus Carvalho, técnico judiciário, mat. 100073, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial subscrevo e assino. São Luís/MA, 15 de dezembro de 2020.

*Anselmo de Jesus Carvalho*  
**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial da Distribuição



**OBSERVAÇÃO:**

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
  - 2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.
  - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
  - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
  - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 34/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.  
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.  
IMPRESSA ÀS: 15/12/2020 18:19:46.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA - CEP 65076-820 - Fone (98) 3194-5408 / 5409.

## Balanco Patrimonial

Empresa: G S R DE MACEDO - CNPJ: 30.981.472/0001-33

Fortes Contábil 6.149.1

Endereço: R DOS MANDACARUS, Complemento: , N.º: 19, Bairro: JARDIM RENASCENÇA, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65075500, Telefone: (98) 99337360

NIRE: 2110222212 - Data: 20/07/2018

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	1.323.184,88 D
1.01	Ativo Circulante	1.323.184,88 D
1.01.01	Disponibilidades	735.648,03 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	685.731,66 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	685.731,66 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	685.731,66 D
1.01.01.02	Bancos	49.916,37 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	49.916,37 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil 1611-0; 85105-1	49.916,37 D
1.01.03	Cientes	311.537,93 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	311.537,93 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	311.537,93 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	311.537,93 D
1.01.15	Estoques	275.998,92 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	275.998,92 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	275.998,92 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	275.998,92 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACALAL - MA  
 Fis. nº: 1608  
 Proc. nº: 061102/2019  
 Rubrica: Ø

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.323.184,88 (Hum Milhão Trezentos e Vinte e Três Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos) .

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2019

GLENDASUZY RODRIGUES DE MACEDO  
 EMPRESÁRIA  
 054.381.843-80

JONCIVALDO DA SILVA REIS  
 CONTADOR  
 CRC-MA 010827/O-2



## Balço Patrimonial

Empresa: G S R DE MACEDO - CNPJ: 30.981.472/0001-33

Fortes Contábil 6.149.1

Endereço: R DOS MANDACARUS, Complemento: , N.º: 19, Bairro: JARDIM RENASCENÇA, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65075500, Telefone: (98) 99337360

NIRE: 2110222212 - Data: 20/07/2018

Conta	Descrição	31/12/2019
2	*** Passivo ***	1.323.184,88 C
2.01	Passivo Circulante	280.809,62 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	280.809,62 C
2.01.01.01	Fornecedores	129.680,28 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	445,00 C
2.01.01.01.01.0003	E C M DE SOUSA E CIA LTDA	4.202,06 C
2.01.01.01.01.0004	RIO GRANDE COMERCIO DE CARNES LTDA	338,68 C
2.01.01.01.01.0005	QUARUP ASSISTENCIA E COMERCIO EIRELI - M	8.305,74 C
2.01.01.01.01.0006	MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	3.584,11 C
2.01.01.01.01.0007	COMCARNE COMERCIAL DE CARNE LTDA	19.240,37 C
2.01.01.01.01.0009	L C ALMEIDA SILVA - ME	2.171,65 C
2.01.01.01.01.0011	POTIGUAR MAT DE CONSTRUCAO LTDA	1.026,64 C
2.01.01.01.01.0012	F. FERREIRA JUNIOR COMÁURCIO E SERVIÇOS	1.256,08 C
2.01.01.01.01.0013	ACEROLIMA PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	34.526,14 C
2.01.01.01.01.0014	N B LOGISTICA E DISTRIBUICAO EIRELI	25.295,83 C
2.01.01.01.01.0016	A C CUNHA MATRIZ	19.468,80 C
2.01.01.01.01.0017	C AUGUSTO COSTA COMERCIO -ME	270,00 C
2.01.01.01.01.0018	MARY SILVA FERREIRA	375,50 C
2.01.01.01.01.0019	POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA - S J RIBAMA	9.173,68 C
2.01.01.01.01.0020	T B W DE OLIVEIRA COMERCIO ME	151.129,34 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.079,78 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	91,89 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	987,89 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	150.049,56 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	150.049,56 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	1.042.375,26 C
2.07	Patrimônio Líquido	90.000,00 C
2.07.01	Capital Realizado	90.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	90.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	90.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	952.375,26 C
2.07.04	Reservas	952.375,26 C
2.07.04.01	Reservas	952.375,26 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	18.000,00 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	180.000,00 C
2.07.04.01.03.0003	Reserva para Contingências	504.375,26 C
2.07.04.01.03.0004	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investim.	250.000,00 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DACABAL - MA  
 Fis. nº: 1609  
 Proc. nº: 061102/2019  
 Rubrica: Ø

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.323.184,88 (Hum Milhão Trezentos e Vinte e Três Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos) .

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2019

GLENDASUZY RODRIGUES DE MACEDO  
 EMPRESÁRIA  
 054.381.843-80

JONCIVALDO DA SILVA REIS  
 CONTADOR  
 CRC-MA 010827/O-2

## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: G S R DE MACEDO - CNPJ: 30.981.472/0001-33

Fortes Contábil 6.149.1

NIRE: 2110222212 - Data: 20/07/2018

Estabelecimentos: 0001 - G S R DE MACEDO; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R DOS MANDACARUS, Complemento: , N.º: 19, Bairro: JARDIM RENASCENÇA, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65075500, Telefone: (98) 99337360

Conta	Descrição	01/01/2019 a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.193.533,18
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.193.533,18
010.01.02	Vendas de Mercadorias	2.193.533,18
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	2.193.533,18
(-) 020	Deduções da Receita	152.914,60
020.01	Impostos Faturados	152.914,60
020.01.05	Simplex	152.914,60
3.01.01.01.03.0007	Simplex	152.914,60
(=) 030	Receita Líquida	2.040.618,58
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	948.601,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	948.601,00
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	948.601,00
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas	948.601,00
(=) 060	Lucro Bruto	1.092.017,58
(-) 070	Despesas Operacionais	139.642,32
070.01	Despesas Administrativas	132.261,59
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	132.261,59
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	3.446,10
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	18.000,00
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	287,18
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	3.099,96
3.01.01.07.01.0050	Telefones	2.038,73
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	( 206,76)
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	88.163,98
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	9.600,00
3.01.01.07.01.0072	Internet	1.557,40
3.01.01.07.01.0075	Combustível	6.275,00
070.03	Despesas Tributárias	129,83
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	129,83
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	129,83
070.04	Resultado Financeiro	7.250,90
070.04.02	Despesas Financeiras	7.250,90
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	7.250,90
3.01.01.09.01.0008	Juros, Taxas e Outras Desps Bancárias	7.250,90
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	952.375,26
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	952.375,26
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	952.375,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DACABAL - MA

Fls. nº: 1610

Proc. nº: 061102/2019

Numérica: 10

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2019

GLENDIA SUZY RODRIGUES DE MACEDO  
EMPRESÁRIA  
054.381.843-80

JONCIVALDO DA SILVA REIS  
CONTADOR  
CRC-MA 010827/O-2

## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: G S R DE MACEDO - CNPJ: 30.981.472/0001-33

Fortes Contábil 6.149.1

Mês/Ano: 12/2019

Endereço: R DOS MANDACARUS, Complemento: , N.º: 19, Bairro: JARDIM RENASCENÇA, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65075500, Telefone: (98) 99337360

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total (( 280.809,62 + 0,00 ) / 1.323.184,88 ) Quanto a empresa se endividou em relação ao seu ativo. Quanto menor melhor.	[(c201+c203)/c1]	
GA	Giro do Ativo 2.040.618,58 / 1.323.184,88 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	
LC	Liquidez Corrente 1.323.184,88 / 280.809,62 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	4,71
LG	Liquidez Geral ( 1.323.184,88 + 0,00 ) / ( 280.809,62 + 0,00 ) Quanto a empresa possui de recursos para cada R\$ 1,00 de dívida do realizavel a longo prazo. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	4,71
LI	Liquidez Imediata 735.648,03 / 280.809,62 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	2,62
ML	Margem Líquida ( 952.375,26 / 2.040.618,58 ) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	46,67
RA	Rentabilidade do Ativo ( 952.375,26 / 1.323.184,88 ) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	71,98
SG	Solvencia geral 1.323.184,88 / ( 280.809,62 + 0,00 ) Grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. quanto maio melhor	c1/(c201+c203)	4,71


São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2019

GLEND SUZY RODRIGUES DE MACEDO  
EMPRESÁRIA  
054.381.843-80

JONCIVALDO DA SILVA REIS  
CONTADOR  
CRC-MA 010827/O-2



## ASSINATURA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 1612  
Proc. nº: 061102/2019  
Rubrica: 

Certificamos que o ato da empresa G S R DE MACEDO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05438184380	GLENDA SUZY RODRIGUES DE MACEDO
51553082320	JONCIVALDO DA SILVA REIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 12:12 SOB N° 20200023063.  
PROTOCOLO: 200023063 DE 11/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000128724. NIRE: 2110222212.  
G S R DE MACEDO

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 14/01/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1613

Proc. n.º 061102/2019

Rubrica: [assinatura]

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 0611022/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 061102/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2020-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2020**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA G S R DE MACEDO – ME SOB CNPJ n.º 30.981.472/0001-33, PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, portador do CPF n.º 618.581.353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **G S R DE MACEDO – ME** sob CNPJ n.º 30.981.472/0001-33, sediada na Rua dos Mandacarus, nº 19, Jardim Renascença, CEP 65.075-500, São Luís/MA, representada pela sua Proprietária a Sra. **GLENDIA SUZY RODRIGUES DE MACEDO** sob CPF n.º 054.381.843-80 e C. I. n.º 023252412002-0 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato para a **Aquisição de eletrodomésticos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2020-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 061102/2019**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de eletrodomésticos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA**, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2020-SRP**, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

**1.2** Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	--------	-----------	-------	--------	-------	----------	----------

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1614

Proc. n.º 061102/2019

Rubrica: [assinatura]

AMPLA CONCORRÊNCIA - Em acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006							
28	FREEZER HORIZONTAL 310 LITROS	Freezer horizontal 310 litros 01 tampa 220v, Potência (W): 140	FRICON	4	Unid	RS 2.200,00	RS 8.800,00
32	GELADEIRA 220 LITROS	Geladeira 220 litros, 1 Porta	ELECTROLUX	15	Unid	RS 1.350,00	RS 20.250,00
VALOR TOTAL (RS)							RS 29.050,00
vinte e nove mil e cinquenta reais							

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2020-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2020, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais);
- 4.2 No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1615

Proc. n.º 061102/2019

Rubrica: 

- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
  - d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
  - g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2020-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1616

Proc. n.º 061102/2019

Rubrica: [assinatura]

- 7.2.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no EDITAL, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

- 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE.

- 9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, serão tornados sem efeito;

- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1617

Proc. n.º 061102/2019

Rubrica: [assinatura]

- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

### 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2020-SRP**;
- 10.1.6 A empresa contratada deverá ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos aludidos equipamentos nos locais que se encontram instalados, cabendo-lhe prestar assistência preventiva (com visitas técnicas, no mínimo mensais), devendo proceder testes em todas as instalações e cilindros, além de assistência em manutenção corretiva imediata, no prazo máximo de 06 (seis) horas após o chamado, e na impossibilidade de resolução do problema, substituir o equipamento sem condições de funcionamento, por outro similar, imediatamente para substituição dos cilindros e o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para substituição dos tanques de oxigênio;
- 10.1.7 A empresa oferecerá treinamento às equipes designadas pela **CONTRATANTE**, por ocasião da instalação dos equipamentos, e posteriores reciclagens, sempre que haja mudança de técnica, ajustes nas versões dos equipamentos ou mudança de algum membro da equipe responsável do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1618

Proc. n.º 061102/2019

Rubrica: [assinatura]

10.1.8 Findo o prazo contratual, os equipamentos em comodato serão devolvidos à(s) empresa(s) CONTRATADA(S), nas condições em que as contratante os recebeu, desde que a CONTRATADA tenha todo o registro de manutenção preventivas e corretivas realizadas satisfatoriamente, ressalvando o desgaste advindo do uso normal, sendo a contratada responsável pela sua desinstalação e remoção, em prazo razoável;

10.1.9 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) arcar com todo o ônus da remoção dos equipamentos em comodato, inclusive com a reparação das estruturas conforme condição anterior a instalação, que deverá ser realizada até 30(trinta) dias após a solicitação da CONTRATANTE

10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1 Exigir que a CONTRATADA, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;

10.2.2 Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;

10.2.4 Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;

10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1619

Proc. n.º 061102/2019

Rubrica: [assinatura]

**11.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

**11.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

**11.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**12.1** O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

**12.2** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

**12.3** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

**12.4** Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

**12.4.1** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**13.1** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1620

Proc. n.º 061102/2019

Rubrica: [assinatura]

13.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04 122 0003 2003 0000 MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 0.1.00.1001

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1621

Proc. n.º 081102/2019

Rubrica: 

- 17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

- 18.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1623

Proc. n.º 061102/2019

Rubrica: *P*

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 05 de janeiro de 2021.

*DAVI BRANDÃO FARIAS*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 02/2021  
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

*Glenda Suzy Rodrigues de Macedo*  
**G S R DE MACEDO - ME**  
CNPJ n.º 30.981.472/0001-33  
**GLEND SUZY RODRIGUES DE MACEDO**  
CPF n.º 054.381.843-80  
C. I. n.º 023252412002-0 SSP/MA  
**PROPRIETÁRIA**  
Responsável Legal pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. *Francisco Bruno Ferreira da Lourenço* 2. *Corezinha Rabelo*  
RG/CPF: 051.560.693.63 RG/CPF: 034.185.153-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1624

Proc. n.º 061102/2019

Rubrica: \_\_\_\_\_

A  
**G S R DE MACEDO – ME**  
CNPJ n.º 30.981.472/0001-33  
Rua dos Mandacarus, n.º 19, Jardim Renascença, CEP 65.075-500, São Luís/MA  
**NESTA**

**ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO**

Prezada Senhora,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, portador do CPF n.º 618.581.353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a **G S R DE MACEDO – ME** sob CNPJ n.º 30.981.472/0001-33, sediada na Rua dos Mandacarus, n.º 19, Jardim Renascença, CEP 65.075-500, São Luís/MA, representada pela sua Proprietária a Sra. **GLEND SUZY RODRIGUES DE MACEDO** sob CPF n.º 054.381.843-80 e C. I. n.º 023252412002-0 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** n.º 0611022/2021, referente a **Aquisição de eletrodomésticos**, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, conforme **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 002/2020-SRP.

Bacabal/MA, 05 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

*DAVI BRANDÃO FARIAS*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 02/2021  
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

RECEBI EM, 05/01/2021

*Glenda Suzy Rodrigues de Macedo*  
**G S R DE MACEDO – ME**  
CNPJ n.º 30.981.472/0001-33